



**PROCURADORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 653**

**PROJETO DE LEI Nº 13.794**

**PROCESSO Nº 89.656**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO MACHADO**, o presente projeto de lei visa autorizar concessão administrativa de uso de espaços públicos para fornecimento, instalação e manutenção do sistema de sinalização e informação urbana.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 01/03, e vem instruída com documentos de fls. 04/09.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 72, IV e V, c/c os artigos 107, 108; 110, § 1º, e art. 113, §§ 1º e 2º), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí (L.O.J).

A matéria é de natureza legislativa (art. 13, VIII, L.O.J.), uma vez que, se justifica o regime de concessão de uso de bem público, em função da frustração orçamentaria dos últimos anos.

Insta salientar que no quesito orçamentário-financeiro a pretensão terá impacto nulo (fls. 04/08).





Sob o prisma do processo legislativo, a proposta é legal e constitucional. O interesse público relevante expresso na justificativa deverá ser discutido com o mérito, cuja competência pertence ao soberano plenário.

Isto posto, a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado.

**OITIVA DAS COMISSÕES:**

Nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, após a oitiva da Comissão de Justiça e Redação, sugerimos a oitiva das comissões de Finanças e Orçamento; e de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

**QUORUM:** maioria absoluta (art. 44, § 2º, “c”, L.O.J).

É o nosso parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 02 de setembro de 2022.

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Geral

**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Mariana Coelho do Amaral**  
Estagiária de Direito

**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito

**Gabryela Malaquias Sanches**  
Estagiária de Direito

**Vinícius Augusto M. N. Soares**  
Estagiário de Direito

